SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 06 de Dezembro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO X | Nº 2239

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
DECLARAÇÃO DE TITULARIDADE
Declaro para os devidos fins de comprovação legal, junto ao **Governo do Estado da Paraíba, através do Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Cariri, Seridó e Curimataú – PROCASE** e, sob as penas da Lei, que a área de intervenção, especificamente de um terreno, medindo 15m de frente por 15m de fundos, totalizando 225metros quadrados, com coordenadas do ponto principal 7º 23' 25,02"S e 36º 19' 28,15"O,situado na Comunidade Rural denominada Tapera, deste Município, localizado vizinho a Escola Municipal de Ensino Fundamental Martinho Alves de Farias, onde será construído uma edificação para instalação de um Sistema de Dessalinização com recursos do PROCASE, **pertence ao domínio público desta municipalidade, sendo portanto de uso comum do povo cabaceirense.**
Também é **pública a área do poço,** coordenadas 7º 23' 24,09"S e 36º 19' 29,10"O, com a dimensão de 3m de frente por 3m de fundos, totalizando 9 metros quadrados.

Cabaceiras, 13 de novembro de 2018.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:2AA8977F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 041/2018

TermoAditivo: 41/2018.
Contratante: Prefeitura Municipal de Condado
Contratado:AM CONSTRUÇÃO EIRELI
Objeto:O presente termo aditivo consiste na redução de R$ 32,20 do valor do contrato nº 042/2018, que foi alterado anteriormente de 202.163,57 para 266.757,03, através do Termo Aditivo nº 33/2018, que resultará no valor atual de R$ 266.724,73. Este contrato refere-se ao Contrato de Repasse nº 784294/2013/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA.
Fundamentação legal:Art. 58, I, e Art. 65, II, §2º, da lei 8.666/93.
Justificativa: Dar-se-á alteração do contrato, nos termos do Art. 58, I, e Art. 65, II, §2º, da lei 8.666/93, para atender recomendação da área técnica da Caixa Econômica Federal da Paraíba, com único objetivo ajustar o valor do contrato original ao valor da proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, conforme devidamente justificado no processo.
Data:03 de dezembro de 2018.
Assinaturas:CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO, Prefeito do Município deCondado, eAM CONSTRUÇÃO EIRELI.

Condado,03 de dezembro de 2018.

CAIO RODRIGO BEZERRA PAIXÃO
Prefeito de Condado

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:8260F47E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00013/2018
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2018, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE DIVERSOS CURSOS VISANDO CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NESTE MUNICÍPIO.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - R$ 4.670,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 23 de Novembro de 2018

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:ED8820DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO CONTINUADA DE DIVERSOS CURSOS VISANDO CONTRIBUIR PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00013/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Barra de Santa Rosa: 01.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.0001.2002 MANTER ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10101/2018 - 26.11.18 - SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI - R$ 4.670,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4E0CF7EC

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA 030 /2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:

Tornar sem efeitos a Portaria nº 026/2018, publicada em 04 de dezembro de 2018, que concedeu aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **LUCIENE CASADO SILVA**, Professora, matrícula nº 2012009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009..

Barra de Santa Rosa, 05 de dezembro de 2018.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:9083AF61

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO - FAPEN
PORTARIA

PORTARIA 031 /2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DE BARRA DE SANTA ROSA – FAPEN, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, consoante o disposto no artigo 56, inciso XI, da Lei Municipal nº 080/2009 de 21 de julho de 2009,

R E S O L V E:
Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora **LUCIENE CASADO SILVA**, Professora, matrícula nº 2012009, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, de acordo com o Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03 e com o Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1998, c/c com o Art. 35, incisos de I, II, III e IV da Lei Municipal nº 080 de 21 de julho de 2009..

Barra de Santa Rosa, 05 de dezembro de 2018.

HUGO DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente do FAPEN

Publicado por:
Alessandra Guedes Oliveira
Código Identificador:E67C4A42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.735/2018. DÁ REDENOMINAÇÃO A PRAÇA ARSÊNIO HUBELINO DE ALMEIDA LOCALIZADA NA RUA JOSÉ ARRUDA DE SOUSA FICANDO DENOMINADA PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Lei Nº.735/2018.

Dá redenominação a Praça Arsênio Hubelino de Almeida localizada na Rua José Arruda de Sousa ficando denominada Praça Nossa Senhora de Fátima e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica denominada "**Praça Nossa Senhora de Fátima**" a atual **Praça Arsênio Hubelino de Almeida, situada no José Arruda de Sousa,** nesta cidade de Bonito de Santa Fé.

Art.2°.O Poder Executivo adotará as providências necessárias para o fim de providenciar a confecção e colocação das placas relativas à denominação da via pública de que trata o artigo 1º da presente Lei.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5801C2A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.736/2018. ACRESCENTA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 487/2004 (ART. 1º-A E ART. 2º, I, 6).

Lei Nº.736/2018.

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 487/2004 (Art. 1º-A e Art. 2º, I, 6).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere o art. 37 da Lei Orgânica do Município, adota a seguinte **Medida Provisória**, com força de lei:
Art.1º.A Lei nº 487, de 19 de novembro de 2004, com as alterações introduzidas pelas Leis 729/2018 e 731/2018, entre outras, passa a vigorar acrescida do Art. 1º- A., com a seguinte redação:

"**Art. 1º-A**. Ficam criadas, na estrutura administrativa do Município de Bonito de Santa Fé, as seguintes Secretarias: 1) Chefia de Gabinete do Prefeito; 2) Secretaria de Administração e Coordenação; 3) Advocacia Geral do Município; 4) Secretaria de Planejamento e Urbanismo; 5) Secretaria das Finanças, Orçamentos e Controle das Despesas e Tesouraria Geral do Município; 6) *Secretaria da Educação Municipal*; 7) Secretaria da Saúde; 7) Secretaria do Trabalho e Ação Social; 8) Secretaria dos Serviços Públicos e do Desenvolvimento Setorial; 9) Secretaria da Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Minerais; 10) Secretaria da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; 11) Secretaria Municipal de Transportes; 12) A Secretaria de Transparência e Controle Interno e Contadoria Municipal.

Parágrafo Único. As competências e atribuições das Secretárias do Município, de que trata o caput deste artigo, são definidas no Art. 13 desta Lei."

Art.2º.A alínea nº 6, do inciso I, do artigo 2º, da Lei nº 487/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 2º**. - .....:

I – ÓRGÃOS COMPONENTES DO PRIMEIRO ESCALÃO ADMINISTRATIVO:
.....;
6 – Secretaria da Educação Municipal (SEM);
.....;
Art.3º. Esta Medida Provisória entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 13 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D36600A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.737/2018, AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº.737/2018.

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB-ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2019 até o valor de R$ 10.838.068,00(dez milhões, oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e oito reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas,do Exercício de 2019 até o valor de R$ 10.838.068,00(dez milhões, oitocentos e trinta e oito mil e sessenta e oito reais) utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo Único.A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei

Art.3º.O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III –"33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art.4º.O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo Único.O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:37469F16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.738/2018. DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº.738/2018.

Dispõe sobre as modificações de Programas e AçõesGovernamentais do Plano Plurianual do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para o período de 2018 a 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1.°. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar o Plano Plurianual relativo ao período de 2018 a 2021,cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo2.°. As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Artigo3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:478447C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.739/2018. DISPÕE SOBRE AS MODIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E AÇÕES GOVERNAMENTAIS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº.739/2018.

Dispõe sobre as modificações de Programas e Ações Governamentais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de BONITO DE SANTA FÉ, para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO do Município de BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo § 2°, do artigo 165 da Constituição Federal e consonância com a Lei Complementar n° 101, de 04 de Maio de 2000 (Lei Responsabilidade Fiscal) e a Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1964, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.°. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar a Lei de Diretrizes Orçamentárias relativo ao exercício de 2019, cujo procedimento administrativo, não acarretam aumento de despesa no orçamento dos exercícios vindouros por representar mera compensação de recursos (Criação, anulação e alteração), com perfeita adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e compatibilidade com o PPA e a LOA.

Artigo 2.°. As modificações Necessárias dos Programas e Ações Governamentais constam no relatório anexado a este Projeto de Lei.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3DC393CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº.741/2018. AUTORIZA REMANEJAMENTO TOTAL OU PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Nº.741/2018.

Autoriza remanejamento total ou parcial de dotações orçamentárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ-PB-ESTADO DA PARAIBA:
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art1º. Fica autorizada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro e a consequente anulação total ou parcial de dotações orçamentárias contantes dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Exercício de 2018 até o valor de R$ 6.636.556,00(seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), além do que já foi autorizado na Lei de Remanejamento n° 726/2017 de 08 de Dezembro de 2017, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.2º. Fica autorizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro de dotações vinculadas as despesas obrigatórias de carater continuado, como definidas no art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e a outras despesas,do Exercício de 2018 até o valor de 6.636.556,00(seis milhões, seiscentos e trinta e seis mil e quinhentos e cinquenta e seis reais), além do que já foi autorizado na Lei de Remanejamento n° 726/2017 de 08 de Dezembro de 2017, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Paragrafo único. A fonte de recursos para cobertura dos créditos abertos na forma definida no caput deste artigo é o remanejamento autorizado nos termos do artigo 1º desta Lei.

Art.3º.O remanejamento autorizado só deverá ser utilizado para remanejar, exclusivamente dotações orçamentárias consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social alocadas nos grupos de natureza de despesa.

I – "31" – Pessoal e Encargos Sociais;
II – "32" – Juros e Encargos da Dívida;
III –"33" – Outros Despesas Correntes;
IV – "44" – Investimentos;
V – "46" – Amortização da Dívida.

Art.4º.O remanejamento autorizado far-se-a até o limite dos saldos das respectivas dotações vinculadas;

I – no órgão a programas diferentes;
II – no programa a órgão diferentes;
III – a órgãos e programas diferentes.

Paragrafo único. O Decreto que autorizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos nos limites especificos nesta Lei discriminará os valores remanejados agregados segundo as categorias definidas nos artigo 3º desta Lei.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de Dezembro de 2018.

Bonito de Santa Fé – PB, 03 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:78415CD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.206/2018.MARIA ROSINEIDE MENESES FEITOSA DO AMARAL - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.206/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012 e 706/2016,

RESOLVE:

Art.1º.Revogar a Portaria Nº.054/2018.

Art.2º.Nomeara Sra.Maria Rosineide Meneses Feitosa do Amaral,portadora de**CPF: Nº.011.398.914-80 e RG. 2.052.724-SSP/PB,**para exercero cargo em confiança de**Coordenadoria De Cadastro De Pessoal Administrativo**, lotando-a na **Secretaria De Administração E Coordenação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 05 de novembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:9FACCA10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.208/2018,DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.208/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. Processo Administrativo nº 090/2018.

Considerando que a Professora Pública Municipal **DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA,** matrícula nº 10797, foi nomeada no dia 19 de fevereiro de 2001, para o cargo de **Administradora Escolar Adjunto(a)** conforme Portaria nº 052/2001 **(**deriva do efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental ou médio, de acordo com exigência prevista no art. 40, § 5º da C Federal de 1988).

Considerando que a requerente trabalhou neste município nas atividades de **Professora** na Escola Municipal do Ensino Infantil Fundamental João Clementino de Morais na Zona Rural e Escola Municipal do Ensino Infantil Fundamental Maria Almeida de Sousa Zona Urbana, foto que gerou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC), cuja mesma foi emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Considerando o pedido de incorporar neste município em favor da requerente para sua futura aposentadoria no cargo de **Professora** no Regime Próprio Previdência Social (RPPS) idêntica CTC foi emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) sob Protocolo: 13021130.1.00008/16-2 emitida em 08/06/2016.

RESOLVE:

Art.1º. Averbar junto a este município o Tempo de Contribuição de 2.490 dias ou seja 6 anos; 10 meses e 0 dias, de atividades laborativas em favor da requerente **DERIVÂNIA PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA,** no cargo de **Professora de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano** na matrícula nº 10797, PASEP nº 1902396996-3, para benefício de junção de sua aposentadoria no Instituto de Previdência e Assistência ao Servidor Bonitense (IPASB).

Art.2º.O mencionado Tempo de Contribuição não poderá ser computado para fins de gratificação como: adicional por tempo de serviço (contribuição); quinquênio; anuênio, nem tampouco para fins de licença prêmio.

Art.3º. Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6D725E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.209/2018,ALANE LUZIANE DANTAS PIMENTA - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.209/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 0105/2018.

Considerando que a Sra. **Alane Luziane Dantas Pimenta** foi admitida neste município no dia 18/01/2018**,** para o cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunto(a)** e requereu licença à gestante**,** por 180 dias conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da CF/1988 art. 7º inciso XVIII, combinado com a lei nº 11.770/2008 e lei 8.212/1991 a Sra. **Alane Luziane Dantas Pimenta,** ocupante do cargo de **Diretora Escolar Adjunto(a)** matrícula nº 043, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 05/11/2018 a 04/05/2019.
Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 05/11/2018 e entra em vigor imediatamente.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:7DC56E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.210/2018.MARIA DE FÁTIMA BASÍLIO FERREIRA- REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.210/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc..

Considerando que a Sra. **Maria de Fátima Basílio Ferreira** estava à disposição do município de Monte Horebe-PB.

RESOLVE:

Art.1º. Tornar sem efeito a Portaria de 085/2018, que colocou a servidora **Maria de Fátima Basílio Ferreira,** matrícula nº 10671, à disposição do município de Monte Horebe-PB.

Art..2º. Retorna a referida servidora às suas atividades laborativas de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Unidade de Ensino, Prof. Mozart Rodrigues, localizada na Sede deste município.

Art.3º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2018, e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6CCCBEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.211/2018,ERICA QUEIROZ DE ASSIS - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.211/2018.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 0105/2018.

Considerando que a Sra. **Erica Queiroz de Assis** foi admitida neste município no dia 18/01/2018**,** para o cargo comissionado de **Diretora Escolar Adjunto(a)** e requereu licença à gestante por 180 dias, conforme Proc. Administrativo.

RESOLVE:

Art.1º.CONCEDER, **Licença à Gestante** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos da CF/1988 art. 7º inciso XVIII, combinado com a lei nº 11.770/2008 e lei 8.212/1991 a Sra. **Erica Queiroz de Assis,** ocupante do cargo de **Diretora Escolar Adjunto(a)** matrícula nº 11021, lotada na Secretaria Municipal de Educação para o período compreendido de 13/11/2018 a 12/05/2019.

Art.2º. Esta Portaria retroagem seus efeitos ao dia 13/11/2018 e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E2E4A92B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

A Prefeitura Municipal de Coremas/PB, através do seu Pregoeiro, torna público que fará realizar a Licitação: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018**.
OBJETO: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecerem os veículos em transito entre as cidades de Soledade/PB e Juazeirinho/PB, do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coremas e das demais Secretarias, caso seja necessário (Lote I), e o fornecimento parcelado de combustíveis, para abastecerem os veículos em transito nas cidades de Santa Rita/PB; Bayeux/PB, João Pessoa/PB e Cabedelo/PB, do Fundo Municipal de Saúde desta Prefeitura de Coremas e das demais Secretarias, caso seja necessário (Lote II), conforme termo de referência.
DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de dezembro de 2018.
HORÁRIO DE INÍCIO: 14h:30min (Quatorze horas e trinta minutos).
LOCAL DA SESSÃO: Rua Capitão Antônio Leite Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB.
SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/06.
DAWNLOAND: coremas.pb.gov.br (horário de expediente da CPL é das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas).

Coremas/PB, 05 de dezembro de 2018.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:8B2AEA49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
ERRATA À LEI Nº. 966/2018

ERRATA À LEI Nº. 966/2018
A Câmara Municipal de Itaporanga informa que a presente serve para tornar sem efeito a publicação da Lei nº 966/2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba na data de 04 de dezembro de 2018, Edição 2237, em virtude de ter constado o erro material naquela.

Paço da Câmara Municipal de Itaporanga(PB), 04 de dezembro de 2018.

HÉLIO RODRIGUES
Vereador/Presidente

JUCIVAN DE ARAÚJO
1º Secretário

JUDIVAN CUSTÓDIO DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:214CAF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 088/2018
AVISO DE LICITAÇÃO

LOCAL DO CERTAME: PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº32, SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ANEXO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB.
O Pregoeiro Oficial Welldson Fernandes Figueiredo no uso de suas atribuições legais, formalmente instruída pela Portaria nº 219/2017, observando o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada, informa aos interessados e ao público em geral que realizará no dia 18 de dezembro de 2018, às 09h00min procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial do tipo **Menor valor por item** nos termos do Edital com o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL DURANTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Itaporanga-PB, 05 de dezembro de 2018.

WELLDSON FERNANDES FIGUEIREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jose Djamilson Batista de Araujo
Código Identificador:C903A1B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 685/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Conceder "Licença Maternidade", pelo período de 04 (quatro) meses, a contar do dia 07 de Dezembro de 2018, à Servidora Municipal, HELOISA CAMILA DA SILVA CLEMENTINO, Secretária Municipal de Administração, portadora do RG nº. 2766410-SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56.
Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 07 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:E21DC3C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 686/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:

Designar FÁBIO GALDINO MANGUEIRA, Chefe de Gabinete, portador do RG nº. 2766410–SSDS/PB e CPF nº. 054.530.844-56, para, cumulativamente, responder pela titularidade da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), enquanto durar o afastamento, por "Licença Maternidade", da titular do cargo, Heloisa Camila da Silva Clementino, pelo prazo de quatro (04) meses, contados, a partir do dia 07 de Dezembro de 2018.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 05 de Dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:1CC05E04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 102/2018

DECRETO Nº. 102/2018

ANTECIPA A FEIRA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO O FERIADO RELIGIOSO, EM HOMENAGEM À PADROEIRA DA CIDADE, DECLARADO, PELA LEI MUNICIPAL Nº. 925/2016,

D E C R E T A:

A "FEIRA DO MUNICÍPIO" do dia **08 DE DEZEMBRO DE 2018 fica antecipada** para o dia **07 DE DEZEMBRO, próxima sexta-feira.**

Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 04 de dezembro de 2018.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:DC011208

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 210/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00028/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA
CONTRATADA: MULTIFORT COMÉRCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ nº 14.402.647/0001-54.
OBJETO: Registro de Preços, para a aquisição de equipamentos de informática, para as escolas de Ensino Fundamental do Município de Juripiranga.
VALOR TOTAL: R$ 4.835,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Trinta e Cinco Reais).
FONTES DE RECURSOS: Transferência de Recursos do FNDE, Transferência do FUNDEB (outras), Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação.
VIGÊNCIA: 05/12/2018 a 31/12/2018.

Juripiranga (PB), 05 de dezembro de 2018.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:F3A52B70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
SETOR DE CONTRATOS

ERRATA: EXTRATOS DE CONTRATOS: CONTRATO NR. 00031/2018;
ERRATA: PROCESSO Nº 180301TP00001 –TOMADA DE PREÇOSNº 00001/2018 – CONTRATO Nº. 00031/2018 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA-PB, CNPJ Nº 08.739.138/0001-19, ATRAVÉS DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, TORNA PÚBLICO, QUE RETIFICA, NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ACIMA CITADO, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EDIÇÃO Nº 392 DIA 02/05/2018, PAG.2 E DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DA PARAIBA (FAMUP) ANO IX / Nº 2089, DIA 03/05/2018, PAG. 13– **ONDE SE LÊ:** VIGÊNCIA: DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, CONSIDERANDO DA DATA DE SUA ASSINATURA.**LEIA-SE**: VIGÊNCIA: DE 360 (TREZENTOS E SESSENTA) DIAS**.** SIGNATÁRIO:ROMA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI - CNPJ: 04.881.913/0001-15 - PREFEITURA MUNICIPAL,PELA CONTRATANTE; PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA.

MASSARANDUBA, PB 05 DEZEMBRO DE 2018.

PAULO FRACINETTE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:AF9A26BC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 053/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, a servidora **ODETE CAVALCANTE DA CRUZ, CPF N° 030.979.494-37,** do Cargo Efetivo de **Servente/Merendeira,** lotada na Secretaria de Educação e Desporto deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:69C73065

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 054/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, por motivo de aposentadoria, o servidor **JOSÉ IVANILDO DA SILVA JANOCA, CPF N° 684.817.054-20,** do Cargo Efetivo de **Coveiro,** lotado na Secretaria Obras Públicas e Serviços Urbanos deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:A153EC74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 055/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar a pedido, o servidor **EDUARDO CARNEIRO DE BRITO, CPF N° 030.352.534-71,** do Cargo Efetivo de **Fisioterapeuta,** lotado na **Secretaria de Saúde** deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23.11.2018, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:B0985116

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 593/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DANTAS CAVALCANTE**, matrícula nº 105, Bioquímica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 16/01/2019.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:A0ABF719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 594/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JURACI BENTO DOS SANTOS**, matrícula nº 441, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 28/11/2018 a 27/12/2018.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5BD5AB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MARK HAINY DANTAS DE ARAÚJO**, matrícula nº 660, Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/01/2019 a 30/01/2019.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0C433140

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2018

O Secretário da Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARILEIDE CRISTINA BARROS NEGREIROS SARAIVA**, matrícula nº 577, ora a disposição da EMATER, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de 2017/2018, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019.

Picuí-PB, 05 de dezembro de 2018.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:61AFE384

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 043/2018

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar luto oficial por três (03) dias, em virtude do falecimento do Servidor **MANOEL GOMES DA SILVA (SIMÁRIO).**
Art. 2º. Este Decreto Entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Santa Cecília-PB, em 05 de dezembro de 2018.

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Josefa Adilza Lima da Silva
Código Identificador:F937057D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2017

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 002/2018
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/ 2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 074/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/ PB; CONTRATADA: COPY LINE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ nº 02.914.690/0001-10); OBJETO: acréscimo de valor referente a cópias extras da franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias mensais para os dois (02) equipamentos locados; VALOR DA CÓPIA EXTRA: R$ 0,06 (seis centavos); VALOR DO ADITIVO: R$ 3.000,00 (três mil reais); SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – pelo Contratante e Elias de Sousa Dantas – pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 05 de dezembro de 2018.
ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:281E7819

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 019/2018, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE LIMITE DE EMPENHOS E MOVIMENTAÇAO FINANCEIRA.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ, Prefeito Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, no uso da atribuição que lhe confere pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a Notificação de Alerta nº **00674/18** do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba:

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado a limitação de empenho e movimentação financeira ao valor da receita realizada uma vez que a meta de arrecadação não está sendo alcançada no exercício de 2018, conforme dispõe do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serra Grande-PB, 06 de Novembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:26DD0944

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
CNPJ: 08.891.830/0001-68
TEL: (83) 3498-1049

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE/PB, através de seu prefeito, usando de suas atribuições legais, **CONVOCA** o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Edital Nº 01/2018, realizado no dia 08 de Julho de 2018, para comparecer na Secretaria De Administração e Recursos Humanos, na Rua Vicente Leite de Araújo, nº 01, Centro, Serra Grande/PB, no período de 07/12/2018 a 17/12/2018, das 8h às 12h, a fim de apresentar os documentos abaixo descritos.

Conforme Regime Jurídico Único Lei nº 080 de 03 de novembro de 1995, subsidiada pela Lei 8.112/90, a posse dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ***ato de nomeação***.
O Nomeado que não apresentar a documentação exigida na data prevista e não tomar posse, conforme item 15.6 do Edital nº 01/2018, perderá o direito à vaga.

Será imediatamente **REVOGADA** a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse nos prazos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)
01. 01 Foto 3x4, colorida e atual;
02. Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
03. Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br)
04. CPF;

05. Carteira de trabalho - Página que identifica o trabalhador (frente e verso) e o último contrato de trabalho;
06. Inscrição do PIS – PASEP (se tiver);
07. Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
08. Número da conta corrente / Caixa Econômica Federal;
09. Declaração de Bens e valores que constituem seu patrimônio; (no ato da posse)
10. Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
11. Certidão de Nascimento dos filhos;
12. Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
13. Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
14. Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado, apresentando declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador, constando a forma de ingresso, carga horária e turno de trabalho), conforme modelo a ser oferecido pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Serra Grande;
15. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais expedidas pela Justiça Estadual (www.tjpb.jus.br) e Justiça Federal (www.jfpb.jus.br);
16. Comprovante de Endereço;
17. Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser empossado aquele que for julgado apto **física e mentalmente** para o exercício do cargo.

Para a realização do exame médico pré-admissional, o candidato deverá apresentar resultado dos seguintes exames:
a) Hemograma Completo (com contagem de plaquetas)
b) Glicemia de Jejum
c) Urina Rotina

A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

Farmacêutico		
Nome	**Data de Nascimento**	**Classificação**
Danillo Alencar Roseno	06/11/1990	1º

Serra Grande - PB, 05 de Dezembro de 2018.

JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocsã Ladiv de Moura Cruz
Código Identificador:276FBBAD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
281/2018

PORTARIA nº. 281/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo ao período aquisitivo do ano de 2018:

TIAGO MAIA SINHÁ no período de 05/12/2018 A 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:47B1B8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
282/2018

PORTARIA nº. 282/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

Concede licença prêmio, nos termos do RJU, a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER licença prêmio regulamentares de 90 (noventa) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativo aos períodos aquisitivos que menciona:

FRANCISCO AGNALDO DA SILVA no período de 05/12/2018 À 04/03/2019

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:A5114B78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
283/2018

PORTARIA nº. 283/2018 - PMU

Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

Concede férias a servidor público municipal que menciona.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir do dia 05 de Dezembro do corrente ano, ao servidor abaixo nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativo ao período aquisitivo do ano de 2017:

PERPÉTUA DO SOCORRO FONSECA no período de 05/12/2018 A 03/01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional, Uiraúna/PB, 05 de Dezembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional de Uiraúna

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:FC4964CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2018 - C^MARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002/2018, PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA – Paraíba, infra assinado, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

I – Convocar os vereadores da Câmara Municipal de Uiraúna/PB, para a sessão ordinária de eleição dos membros da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 da legislatura em curso, a realizar-se no dia 07/12/2018, na sede da Câmara Municipal, as 19:00 horas.
II – Informar que as inscrições de candidaturas e registro de chapas vinculadas, que deverá obrigatoriamente ser assinada por todos os candidatos, para os cargos da Mesa Diretora, deverão ser feitas por intermédio de expediente escrito, devidamente protocolizado, a partir desta data até o dia 05/12/2018 das 08hs.00min até as 12hs.00min. e, as 14hs.00min. até as 17:00 horas (art. 14 § 1°RI), na Secretaria desta casa Legislativa.
III – É expressamente proibida a participação de um candidato em duas, ou mais chapas, só podendo fazer parte da primeira que for registrada.

IV – Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Uiraúna – PB, em 04 de dezembro de 2018.

JOAQUIM MARCELINO DE LIRA NETO
Presidente

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:CFE49657

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 24/2018

DECRETO n° 24, de 30 de novembro de 2018.

Dispõe sobre a adoção de medidas administrativas para adequação ao período de crise econômica e contenção de gastos no âmbito do Poder Executivo Municipal e determina outras providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, II, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO a necessidade de redução dos gastos do município, com a contenção de despesas ante a crise nacional que se vivencia, especialmente os municípios de pequeno porte como Uiraúna/PB;
CONSIDERANDO a necessidade de adimplir o salário dos servidores públicos municipais, bem como efetuar os pagamentos dos fornecedores deste ente público;
CONSIDERANDO a previsão de arrecadação do Município de Uiraúna/PB para este final do exercício de 2018;
CONSIDERANDO o contingenciamento dos Recursos da União efetuados pelo Governo Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a qualidade do serviço público colocado à disposição da população e o elevado gasto com o custeio da máquina pública;
CONSIDERANDO que as finanças do Município dependem principalmente do FPM (Fundo de Participação dos Municípios), cujos repasses vêm diminuindo gradativamente, trazendo sérias dificuldades administrativas, visto que não vem garantindo a manutenção e nem acompanhando o crescimento das despesas da administração municipal;
CONSIDERANDO a necessidade de se tomar medidas para redução de despesas, visando o equilíbrio das contas públicas, e que tais medidas serão essenciais para adequar-se à nova realidade financeira e orçamentária do município, bem como para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
CONSIDERANDO os repasses financeiros, que giram em torno de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), repassados para conta judicial, por ordem do Tribunal de Justiça da Paraíba, a fim de efetuar o pagamento de precatórios devidos pelo município, que compromete sobremaneira as finanças municipais;
CONSIDERANDO o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal no que tange aos gastos com pessoal;
CONSIDERANDO a situação de excepcionalidade e o interesse público em questão,

DECRETA:

Art. 1° Fica determinado a todos os órgãos da administração direta e indireta do município de Uiraúna/PB a adoção de medidas necessárias à contenção de despesas, sem causar prejuízos aos serviços essenciais prestados para a população, até ulterior deliberação.
Art. 2° Fica instituída, a partir da publicação do presente instrumento, a seguinte cartilha de orientação para redução e contenção de despesas em âmbito pessoal, material de expediente e de limpeza, frota veicular, contratos e convênios em geral.
Parágrafo único. As orientações constarão dos aspectos descritos a seguir:
I – suspende-se a execução de horas extras, ressalvadas aquelas absolutamente necessárias, após apresentação prévia, por escrito, de justificativa escrita por parte do órgão concedente, examinada pelo Prefeito Constitucional, que autorizará por escrito a concessão;
II – A concessão de diárias ficará limitada somente aos serviços imprescindíveis e extremamente necessários à administração pública, mediante justificativa por escrito, apresentada pelo órgão concedente, para fins de conhecimento prévio por parte do Prefeito e sua autorização por escrito;
III – Ficam suspensos, em caráter temporário, os seguintes atos:
Novas nomeações de servidores públicos, sejam efetivos ou para ocuparem cargos em comissão e contratações temporárias, ressalvadas as situações excepcionais previstas na lei e os casos de demanda judicial;
Concessão de licença para tratar de interesses particulares, quando implicarem em nomeações para substituição que acarretarem dobra de carga horária ou qualquer aumento de despesa na folha de pagamento de pessoal;
A concessão de novas gratificações, salvo aquelas expressamente autorizadas pelo prefeito constitucional, quando imprescindíveis para o funcionamento da administração, após apresentação de justificativa por escrito demonstrando a imprescindibilidade do serviço;

Participação de servidores públicos municipais em treinamentos, seminários, cursos, inclusive de curso de qualificação, quando implicarem em gastos públicos;
A concessão de reajuste a servidores municipais, ressalvados os casos em que deve ser garantido o pagamento do piso salarial nacional da categoria, fixado em lei federal, a exemplo dos profissionais do magistério, ficando condicionada a concessão, nesses casos, ao prévio estudo de impacto orçamentário, não podendo o gasto com pessoal ultrapassar o limite prudencial da Lei de Responsabilidade Fiscal, vedando-se ainda qualquer alteração em PCCRs que impliquem aumento de despesa com folha de pessoal;
IV – Fica determinada a redução de despesas com manutenção de automóveis, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos, devendo o Secretário responsável pela pasta instaurar procedimento com o fito de apurar a responsabilidade do servidor que danificar quaisquer destes veículos ou equipamentos em razão de desídia ou imprudência na sua condução;
V – Racionalização da utilização de combustível em toda frota de veículos da administração pública municipal;
VI – Toda expedição de ordem de serviço ou de fornecimento de material fica condicionada à prévia autorização por escrito do Prefeito Constitucional;
VII – Revisão do quadro de cargos em comissão, funções de gratificadas e servidores contratados sem concurso público;
VIII – Revisão das licenças concedidas e readaptações que implicarem em dobra de carga horária e, consequentemente, acréscimo de gastos com folha de pagamento;
IX – Adequação das despesas com merenda escolar de modo a manter o padrão nutricional básico necessário para os alunos, porém devendo ser reduzido ao máximo os custos com esse objeto de despesa;
X – Racionar o uso da energia elétrica e da água, utilizando apenas o necessário, sem desperdício, que deverá ser apurado em caso de desobediência;
XI – Ficam exonerados todos os cargos em comissão do município de Uiraúna/PB, ficando ressalvados os cargos de Secretários, Tesoureiros da Prefeitura e do FMS, Procuradores, Gerentes e Coordenadores vinculados ao FMS e a Prefeitura, ocupantes de cargos de Diretor e Administrador Municipal, haja vista a necessidade de continuidade e manutenção dos serviços;
XII – Ficam rescindidos todos os contratos celebrados por excepcional interesse público, com a Prefeitura Municipal de Uiraúna e com o Fundo Municipal de Saúde, ressalvados os contratos vinculados ao CREAS, CRAS, Criança Feliz, Estratégia Saúde da Família e servidores vinculados ao serviço, Estratégia Saúde Bucal da Família, Estratégia Agentes Comunitários de Saúde e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Fazenda Pública fica incumbida de apresentar plano de trabalho, em caráter de urgência, com vistas à ampliação das ações fiscalizatórias que tenham por objeto incrementar a arrecadação de receitas próprias municipais.

Art. 4º Os dirigentes dos órgãos da administração pública municipal são os responsáveis diretos pela implementação e fiscalização das disposições contidas no presente decreto, prestando contas, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, da fiscalização das ações, quando solicitados pelo Prefeito.
Art. 5º O não cumprimento das disposições aqui descritas, sujeita os Secretários Municipais e dirigentes de órgãos, no âmbito de suas responsabilidades, dentro de cada pasta, a ressarcir o erário público pelas despesas não autorizadas pelo Prefeito Constitucional.
Art. 6º As medidas adotadas no presente decreto terão vigência por tempo indeterminado.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Uiraúna/PB, Estado da Paraíba, em 30 de novembro de 2018.

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:A2F5FE08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.207/2018, EFETIVAR PARA O QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO - REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº.207/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas o art. 51, V e X, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Constituição Federal de 1988, Lei Municipal nº 366 /1995, alterada pala Lei 583/2010 etc..Processo Administrativo de nº 050/2018.
Considerando que no dia 8 de setembro de 2015, foram empossados neste município Médico, Enfermeiro, Psicólogo(a), Assistente Social, Preparador(a) Físico(a), Analista Administrativo, Professor(es) de Educação Infantil de 1º ao 5º Ano, Professor(a) de Português, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) em Enfermagem para Sala de Parto, Assistente de Saúde Bucal, Técnico(a) em Radiologia, Agente Administrativo(a), Motorista, Eletricista, Auxiliar Operacional de Sistema de Abastecimento de D´Água, Auxiliar de Serviços Gerais I, Auxiliar de Serviços Gerais II, Auxiliar de Serviços Gerais I (Deficiente), **Pereira Silvaarvalhoto que** que foi(ram) aprovado(s) e classificado(s) no concurso público de prova(s) e de prova(s) e título(s).

Considerando que foram transcorridos 36 (trinta e seis) meses de Estágio(s) Probatório(s) de tal(is) Servidor(es)**.**

RESOLVE:

Efetivar para o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo deste Município abaixo relacionado(s) o(s) seguinte(s) servidor(es).

MÉDICO CLÍNICO

Nº. DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Antônio Gomes de Lacerda Júnior	10802	Médico Clínico

ENFERMEIRA

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Karla Santana Vieira	10809	Enfermeiro(a)

PSICÓLOGA

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Bárbara Mirella Feitosa Magalhães	10788	Psicóloga

ASSISTENTE SOCIAL

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Maria Dayanne de Sousa Cabral	10786	Assistente Social

PREPARADOR FÍSICO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Francisca Jacielle Ferreira de Oliveira	10796	Preparado(a) Físico(a)

PROFESSOR(ES) DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 1º AO 5º ANO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Derivânia Pereira dos Santos Moreira	10797	Professor 1º ao 5º Ano
02	Maria da Conceição de Sá e Silva	10795	Professora 1º ao 5º Ano

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Rosângela de Oliveira de Costa	10803	Professora de Português

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Pereira Lima Sobrinho	10800	Técnico Enfermeiro(a)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA SALA DE PARTO

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Terezinha Saturnino Ferreira	10783	Técnico Enfermeiro(a) Para Sala de Parto

ASSISTENTDE DE SAÚDE BUCAL

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Regina Fágnea da Silva	10776	Assistente de Saúde Bucal
02	Alaniely da Silva Pereira	10780	Assistente de Saúde Bucal
03	Angélica Queiroz Guarita	10774	Assistente de Saúde Bucal
04	Erica Larissa Coelho de Sousa	10777	Assistente de Saúde Bucal

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Alvimar Macedo de Lima	10773	Técnico em Radiologia

AGENTE ADMINISTRATIVO

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Edmundo Saturnino Rodrigues	10793	Agente Administrativo

MOTORISTA

Nº.ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Ierly de Sousa Pires	10798	Motorista

ELETRICISTA E AUXILIAR OPERACIONAL

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	José Ronaldo Saturnino Rodrigues	10792	Eletricista
02	Cícero Cezar Rodrigues	10785	Auxiliar Operacional Sistema Abastecimento d'Água)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I (DEFICINTE)

Nº ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Cristiano Frade de Araújo	10781	Auxiliar de Serviços Gerais I (Dificiente)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II

Nº. ORDEM	NOME	MATRÍCULA	CARGO(S)
01	Giselda Grigório das Neves	10804	Auxiliar de Serviços Gerais II
02	Aldicléia Alves dos Santos	10791	Auxiliar de Serviços Gerais II
03	Maria Gabriela Ramalho dos Santos	10789	Auxiliar de Serviços Gerais II
04	Naédia Lima Tavares	10779	Auxiliar de Serviços Gerais II

Esta portaria retroagem seus efeitos ao dia 8 de setembro de 2015, e entra em vigor na data de sua Publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 04 de dezembro de 2018.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:D9C3D19F

